



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2592/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“Fixa subsídio a Secretários Municipais de Governo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 024, de 29 de Maio de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 005, de 12 de Abril de 2017, da Mesa do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Governo pertencentes à estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Tabapuã, fica fixado no valor de R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais), vedada a percepção de quaisquer gratificação, adicionais, abonos, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O valor fixado não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e normas infra-constitucionais pertinentes.

Parágrafo único – Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a observância dos limites, devendo adotar por meio de ato próprio devidamente justificado, as medidas de ajustes dos valores, para fins de adequação aos limites legais.

Artigo 3º - O valor do subsídio ora fixado deverá ser atualizado por lei específica, mediante a aplicação da Revisão Geral Anual, conforme o Artigo 37, Inciso X da Constituição, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Serão consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

